



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Processo: 202390201078

Número Único: 0002255-31.2023.8.25.0008

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VALERIA MILENE PANTALEO SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que o pagamento da condenação já foi devidamente juntado de modo espontâneo, nos termos do art. 526, CPC, nos autos principal, conforme anexo, bem como a parte autora já manifestou concordância na exordial do cumprimento de sentença, vejamos:

## II – DO PEDIDO

Ante o exposto, com fulcro no art. 523 e seguintes do CPC, como já tem pagamento do valor executado no processo principal de n **202201005443**, e que a exequente da quitação, requerer liberação do valor de **R\$ 3.753,05 (três mil setecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)**, e seus acréscimos legais, através de alvará judicial.

Desta forma, pugna pela expedição de alvará para as partes conforme solicitado e posterior extinção dos autos nos termos do art. 924, II, CPC.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BARRA DOS COQUEIROS, 20 de julho de 2023.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/SE 780-A**

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
**OAB/SE 2592**